



PROCESSO N.: 2022010482
INTERESSADO: **DEP. THIAGO ALBERNAZ**
ASSUNTO: Declara de utilidade pública a entidade que especifica Associação dos Deficientes Físicos em Luziânia, com sede no Município de Luziânia – GO.

RELATÓRIO

Versam os autos sobre projeto de lei, de autoria do Deputado Thiago Albernaz com vistas a obter a declaração de utilidade pública Associação dos Deficientes Físicos em Luziânia, com sede no Município de Luziânia - GO.

Conforme a justificativa, a ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS EM LUZIÂNIA, inscrita no CNPJ nº 08.057.607/0001-10, situa-se no Município de LUZIÂNIA na qual tem por finalidade estabelecer normas regimentais para os seus associados que vierem integrarem o quadro de associados, conforme o Estatuto e o Regimento Interno.

Representa os seus associados Judicial e extra-judicial e em qualquer circunstância. Defende os direitos dos Associados inclusive encaminha-los aos setores públicos competentes respectivamente conforme suas reivindicações e necessidades.

Divulga e promove as atividades comunitárias, através da constituição de órgãos de imprensa falada e escrita, assegurando o direito à liberdade de expressão e de comunicação, conforme a Constituição Brasileira Art. 215, Art. 220, 31º- observado o Art. 5º IX, 11, XI, XIV, XVIII, XXI e XXXIV.

Arrecada fundos para que a Entidade realize seus objetivos, promove assistência social e a educação escolar, estabelece creches e escolas de educação infantil, valores universais, tais como, a ética, a paz, a cidadania, os direitos humanos e a democracia, adota como os princípios a legalidade, a impessoalidade, a moralidade, a economicidade e a eficiência.

Elabora propostas e encaminha aos políticos que se encontram no poder, de acordo com a CONSTITUIÇÃO FEDERAL a fim de cumprir a lei vigente e estabelecer as novas.



Estabelece filiais em todo o território nacional e departamentos que se fizer necessários.

A Lei 7.371, de 20 de agosto de 1971, define os requisitos para declaração de utilidade pública. Compulsando os autos, verifica-se que a documentação exigida não está completa, devendo a entidade comprovar para a regularização do pedido:

- Alterar o estatuto para constar que os cargos de diretoria e conselho fiscal não podem ser remunerados.
- Ata da eleição da atual Diretoria devidamente registrada;
- *Declaração de autenticidade da documentação*
OBS. Original ou cópia autenticada, reconhecida firma

- *Declaração de efetivo funcionamento há mais de um ano e que sirva desinteressadamente à coletividade, mediante apresentação de atestado emitido pelo próprio presidente da entidade.*

OBS. Original ou cópia autenticada, reconhecida firma

- Certidão Cível Negativa da Justiça Estadual 1º grau do seguinte membro da Diretoria Executiva:

OTEVALDO ALVES DE LIMA

- Certidão Cível e Criminal Negativa da Justiça Federal de 2º grau do seguinte membro da Diretoria Executiva:

ANDRÉ LUIZ SANTOS DA COSTA

Assim, converto meu voto em **diligência**, a fim de que o nobre parlamentar, autor da proposta, providencie a documentação solicitada, com as referidas certidões. Após cumprida a formalidade, retornem-me os autos.

É o relatório.

SALA DAS COMISSÕES em 27 de Novembro de 2022.


Deputado Amauri Ribeiro

Relator